



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 235, DE 31 DE OUTUBRO DE 2001.

“Altera a Lei Municipal nº 232,
de 9 de outubro de 2001.”

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Acrescenta-se ao artigo 2º da Lei nº 232, de 9 de outubro de 2001, a seguinte dotação orçamentária:

Unidade: 02.06 – Departamento Municipal de Saúde e Ação Social

Sub-Unidade: 02.06.02- Fundo Municipal de Assistência Social

1500000 – Assistência e Previdência

1581000 – Assistência

1581185 – Creche

3.1.3.0 – Serviços de Terceiros e Encargos

3.1.3.2 – Outros Serviços e Encargos 10.000,00

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art 3º - Fica revogada da Unidade 02.07 – Departamento Municipal de Obras, Serviços Públicos, Agropecuária e Meio Ambiente, do artigo 2º da Lei Municipal nº 232, de 09 de outubro de 2001, a seguinte dotação orçamentária:

4.1.2.0-06 – Equipamentos e Material Permanente 10.000,00

Prefeitura Municipal de Areado, em 31 de outubro de 2001.

ANTONIO CARLOS GALLO

Prefeito Municipal

Nicácio Pio de Faria

**Diretor do Departamento Municipal de
Administração e Fazenda**



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

Mensagem n º ____/2001.

Senhora Presidente da Câmara Municipal de Areado,

Submeto à apreciação dessa Casa Legislativa, projeto de lei que altera dispositivos da Lei Municipal nº 232, de 09 de outubro de 2001, visando a correção da dotação orçamentária incluída em duplicidade no projeto original.

Solicito regime de urgência na apreciação da matéria.

Areado, 22 de Outubro de 2001.

ANTONIO CARLOS GALLO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais